

TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

(Parágrafo único do art. 1640 da Lei 10.406/2002 - Código Civil)

Os nubentes _____ e
_____,'

abaixo assinados, com base no parágrafo único do artigo 1640 do Código Civil Brasileiro em vigor, optam pelo regime da comunhão parcial de bens, e firmam o presente, cientes de que a escolha de outro regime somente poderia ser feita mediante escritura pública.

Declararam ainda que estão cientes de que no regime da comunhão parcial comunicam-se os bens adquiridos pelo casal na constância do casamento; que ficam excluídos os bens havidos anteriormente; que os

bens recebidos por herança ou doação, ainda que na constância do casamento, pertencerão exclusivamente a quem os receber; que os bens adquiridos com a receita proveniente da venda de bens anteriores ao casamento ou recebidos por herança, também não constituem patrimônio do casal; que as obrigações e dívidas anteriores ao casamento ou as contraídas para a administração dos bens exclusivos de cada cônjuge será de sua inteira responsabilidade. Estando assim, perfeitamente cientes das regras legais que regem o regime da comunhão parcial de bens, manifestam livremente sua opção pelo mesmo, reduzida sua manifestação a termo como determina o Código supra citado, para vigorar no casamento que pretendem realizar, cuja habilitação está em curso nesta **4ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais**. Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Eu, _____, Oficial da 4ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital do Rio de Janeiro, lavrei o presente termo, devidamente lido, conferido e assinado pelos nubentes, e por mim subscrito, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

1º (ª) Nubente

2º (ª) Nubente